**LEI Nº 5.272 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, receber em doação veículo

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, 01 (um)veículo ÔNIBUS SCANIA/K112 CL; Placa IIG5420; Ano/Modelo: 1987/1987; Chassi 9BSKC4X2BH3455475, de cor branca, conforme Termo de Guarda e Responsabilidade e Termo de Doação de Veículo nº 004/2017 em anexo.

Parágrafo único. As despesas de registro serão suportadas pelo Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 DE JUNHO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Projeto de Lei nº 052/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 26 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Município a receber em doação do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, 01 (veículo) ÔNIBUS SCANIA/K112 CL; Placa IIG5420; Ano/Modelo: 1987/1987; Chassi 9BSKC4X2BH3455475, de cor branca, conforme Termo de Guarda e Responsabilidade e Termo de Doação de Veículo nº 004/2017 em anexo.

Referido veículo deverá ser utilizado no transporte de pessoas do Município com finalidade social e comunitária, suprindo as demandas necessárias junto às atividade voltadas ao interesse social de nosso Município.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente

Vilmar Antônio Soccol

Câmara de Vereadores

Nesta